



DECRETO Nº 10160/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.24.722.0050.2.011 - MANUTENCAO INSTAL/EQUIP.DE TRANSM.DE SINAIS DE TV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	36		100	8.000,00
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339037 - Locacao de Mao de Obra	59		100	135.000,00
02.04.04.122.0001.2.024 - MANUTENCAO CENTRO DE SERVICOS URBANCOS-CENSU				
339037 - Locacao de Mao de Obra	90		100	15.000,00
02.04.15.452.0042.2.025 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO NO MUNICIPIO				
339037 - Locacao de Mao de Obra	98		100	15.000,00
02.04.26.782.0053.2.027 - MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO DE PARA DE MINAS				
339037 - Locacao de Mao de Obra	110		100	50.000,00
02.12.08.244.0021.2.356 - MANUT.SERV.PROTEC.SOC.ESPEC.ALTA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	917		100	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				263.000,00


Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	8.000,00
02.03.04.272.0001.2.017 - CONTRIBUICAO PATRONAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	72		100	135.000,00
02.04.04.122.0001.2.023 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNC.DESENV.URBANO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81		100	80.000,00
02.10.08.244.0021.2.126 - MANUTENCAO DO SINE e MTE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	610		100	20.000,00
02.12.08.122.0001.2.352 - MANUTENCAO DA GESTAO DO SUAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	648		142	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				263.000,00
TOTAL DE RECURSOS				263.000,00



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 10 de agosto de 2017.



José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária



Elias Diniz
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10161/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

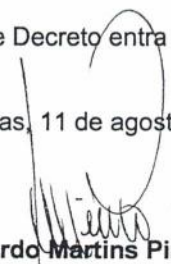
CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.10.303.0022.2.315 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA-CUMPRIMENTO ORDEM JUDICIA				
339091 - Sentencas Judiciais	530		102	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				50.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.10.302.0007.0.015 - SUBVENCAO: IRMANDADE N.SRA CONCEICAO PARA DE MINAS				
335043 - Subvencoes Sociais	490		102	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				50.000,00
TOTAL DE RECURSOS				50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 11 de agosto de 2017.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.162/2017

*Delega funções administrativas ao
Secretário Municipal de Gestão
Pública e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e;

- CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer maior controle interno e eficiência na expedição de atos administrativos de interesse dos servidores públicos, especialmente o **PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário**;

- CONSIDERANDO mais a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

- CONSIDERANDO finalmente a autorização legal insculpida no artigo 80 da Lei Orgânica do Município, que autoriza a delegação das atribuições insertas nos incisos IX, XV, XVI e XXIII do artigo 79 do referido diploma legal municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º – Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. Fernando Antônio do Amaral, as atribuições específicas de ser signatário do **PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de agosto de 2017.



Elias Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.163/17

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novo elemento de despesa no Fundo Municipal de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal 5.928, de 23/06/16, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 5.928/16 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2017 o elemento de despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 5.928/15, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2017, a saber:

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Fundo Municipal de Saúde

10 - SAÚDE

10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0022 – Atenção à Saúde da Comunidade

10.302.0022.1.055 – Construção/Ampliação/Conclusão de Estabelecimentos em Saúde de Atenção de Média e Alta Complexidade
RECURSO: ALIESA – 4.4.90.51 - Obras e Instalações – 0938 - R\$ 18.000,00 – cancelando o mesmo valor na ficha n.º 0491.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 14 de agosto de 2017



JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 10.164/2017.

*Dispõe sobre a revogação do
Processo Seletivo n.º 001/2016 e do
Concurso Público n.º 001/2016.*

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais declinadas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o relatório elaborado nos autos do Processo Administrativo 997660 que demonstra as ocorrências apontadas pelo TCEMG no Processo Seletivo n.º 001/2016 e no Concurso Público 001/2016 publicado pelo Município de Pará de Minas;

CONSIDERANDO ainda o disposto na súmula n.º 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, especialmente o poder-dever de autotutela para anular os atos administrativos eivados de nulidade bem ainda de rever os atos contrários ao interesse público a ser tutelado;

CONSIDERANDO finalmente a aprovação do Novel Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município, conforme Lei Municipal 6.045/2017, bem ainda o teor da Rescisão Unilateral do Contrato 191/2017, firmado em decorrência da Dispensa de Licitação 012/2016 – PRC 0335/2016;

RESOLVE:


Art. 1.º Fica revogado o Edital do Processo Seletivo n.º 001/2016 e do Concurso Público n.º 001/2016 e os demais atos decorrentes de sua edição e publicação.

Art. 2.º Resta preservada a garantia efetivada aos candidatos que efetuaram o pagamento do valor da inscrição o direito à restituição integral do respectivo valor, caso assim o requeiram perante a Secretaria de Gestão Pública, mediante apresentação da comprovação do respectivo pagamento.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas (MG), 14 de agosto de 2017.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 76.368

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 3.010.000,00 (três milhões dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	512		102	3.000.000,00
02.21.13.392.0037.2.207 - MANUTENCAO BIBLIOTECA E ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	905		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				3.010.000,00

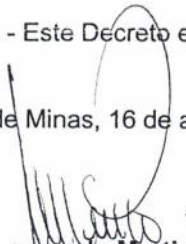
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	467		148	1.500.000,00
02.09.10.301.0022.2.347 - REFORMA ESTABEL.DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
449051 - Obras e Instalacoes	486		148	500.000,00
02.09.10.302.0022.1.055 - CONSTR/AMPL/CONCL/EST.SAUDE AT.MEDIA/ALTA COMPLEXI				
449051 - Obras e Instalacoes	491		123	1.000.000,00
02.21.13.392.0037.2.205 - REALIZ:CARNAV,FEST,CONC.CUL,FEST.CP,EV,DT.COM/CONG				
339030 - Material de Consumo	896		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				3.010.000,00
TOTAL DE RECURSOS				3.010.000,00



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 16 de agosto de 2017.



José Leonardo Martins Pinto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária



Elias Diniz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



DECRETO Nº 10.065/2017

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **MARIO MARTINS JACINTO**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-03270/17**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno N.º 1-B da Quadra 02 e a Área de Terreno S/Nº da Quadra 02, localizados no Bairro Centro, Município de Pará de Minas de propriedade de **Mário Martins Jacinto**, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 1-B – Quadra 02 – Bairro Centro

Matrícula: 13.860 - Folha 178 - Livro 2-BC – Registro Geral

Proprietário: Mário Martins Jacinto

Área: 405,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 13.860 - Folha 178 - Livro 2-BC – Registro Geral

Área de Terreno S/Nº – Quadra 02 – Bairro Centro

Matrícula: 27.466 - Folha 268 - Livro 2-DD – Registro Geral

Proprietário: Mário Martins Jacinto

Área: 30,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 27.466 - Folha 268 - Livro 2-DD – Registro Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno N° 1-B – Quadra 02 – Bairro Centro

Proprietário: Mário Martins Jacinto

Área: 435,00m²

Frente: 15,00m confrontando com a Rua Fernando Otávio;

Fundos: 15,00m confrontando com o terreno de propriedade de Gregório Arruda;


Lateral Direita: 29,00m sendo: 27,00m confrontando com o terreno de propriedade de Maria das Graças Arruda Melo Pereira e 2,00m confrontando com o terreno de propriedade de Gregório Arruda;

Lateral Esquerda: 29,00m confrontando com o terreno de propriedade de Neide Silva Martins e Orivaldo José dos Santos.

Art. 2º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de maio de 2017.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10.166/2017

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Maria Heloísa Cerqueira de Sousa**, protocolado sob Nº **PRO 03867/17**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desmembrada uma **Área de Terreno** situada no Distrito de Tavares Município de Pará de Minas, de propriedade de, **Maria Heloísa Cerqueira de Sousa**, conforme abaixo especificado:

LOTE DESMEMBRANDO

Uma **Área de Terreno** localizada no Distrito de Tavares – Município de Pará de Minas-MG

Matrícula: 19.300 - Folha 274 - Livro 2-BX – Registro Geral

Proprietário: Maria Heloísa Cerqueira de Sousa

Área: 27.815,00m²

Descrição: *Conforme Matrícula Nº 19.300 - Folha 274 - Livro 2-BX – Registro Geral*

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno A - localizado no Distrito de Tavares – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: Maria Heloísa Cerqueira de Sousa

Área: 19.682,17m²

Descrição:

151,49 m de frente com a Rua São Francisco, **266,49 m** pelo lado direito, sendo 98,51 m confrontando com a área de propriedade de Ernani de Oliveira e Silva e Outros, 10,78 m confrontando com a área de propriedade Edmar dos Santos, 50,00 m confrontando com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



área de propriedade Maria Lourdes da Conceição Souza e 107,20 confrontando com a Rua São Lucas, **28,54 m** pelos fundos, confrontado com a Avenida JK, **299,42 m** pelo lado esquerdo, sendo 196,20 m confrontando com o Lote B e 103,22 m confrontando com a área de propriedade Robson Jorge de Araújo.

Perímetro este que fecha uma área de 19.682,17 m² (dezenove mil seiscentos e oitenta e dois vírgula dezessete metros quadrados).

Lote de Terreno B - localizado no Distrito de Tavares – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: Maria Heloísa Cerqueira de Sousa

Área: 5.538,10m²

Descrição:

24,00 m de frente com a Avenida JK, **173,40 m** pelo lado direito, sendo 67,00 m confrontando com o Lote C, 59,10 m confrontando com a área de propriedade de Elcy Gonçalves e 47,30 m confrontando com Robson Jorge de Araújo, **37,00 m** pelos fundos confrontando com o Lote A, **159,20 m** pelo lado esquerdo confrontando com o Lote A.

* **Perímetro este que fecha uma área de 5.538,10 m²** (cinco mil quinhentos e trinta e oito vírgula dez metros quadrados).

Lote de Terreno C - localizado no Distrito de Tavares – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: Maria Heloísa Cerqueira de Sousa

Área: 2.594,73m²

Descrição:

58,50 m de frente com a Avenida JK, **40,00 m** pelo lado direito, confrontando com a área de propriedade de Elcy Gonçalves, **60,00 m** pelos fundos, sendo 33,00m confrontando com a área de propriedade de Elcy Gonçalves e 27,00m confrontando com o Lote B, **40,00 m** pelo lado esquerdo confrontando com o Lote B.

Perímetro este que fecha uma área de 2.594,73m² (dois mil quinhentos e noventa e quatro vírgula setenta e três metros quadrados).

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2017.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



DECRETO Nº 10.167/2017

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Silveira e Silveira Construções Ltda.**, protocolado sob Nº **PRO 05013/17**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Nº 5.354/2012;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrada a **Área de Terreno 01** situada no Bairro Santos Dumont - Prolongamento, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Silveira e Silveira Construções Ltda.**, conforme abaixo especificado:

ÁREA DESMEMBRANDA

Área de Terreno 01 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento

Matrícula: 64.290 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 100.303,90 m²

Descrição: Conforme Matrícula 64.290 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

LOTE N.º 14 – Quadra JO25 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 381,21 m²

Frente: 12,25m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.

Fundos: 11,00m confrontando com a Área de Terreno 01.

Lateral Direita: 37,35m confrontando com os Lotes 10, 11 e 13.

Lateral Esquerda: 31,97m confrontando com o Lote 15.



LOTE N.º 15 – Quadra JO25 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento
Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.
Área: 397,99 m²

Frente: 12,46m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.
Fundos: 14,00m confrontando com a Área de Terreno 01.
Lateral Direita: 31,97m confrontando com o Lote 14.
Lateral Esquerda: 27,58m confrontando com a Área de Terreno 01.

LOTE N.º 13 – Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento
Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.
Área: 361,93 m²

Frente: 13,00m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.
Fundos: 18,45m confrontando com a Área de Terreno 01.
Lateral Direita: 22,16m confrontando com o Lote 14.
Lateral Esquerda: 30,66m confrontando com os Lotes 10 e 12.

LOTE N.º 14 – Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento
Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.
Área: 360,00 m²

Frente: 12,00m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.
Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno 01.
Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 15.
Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote 13 e Área de Terreno 01.

LOTE N.º 15 – Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento
Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.
Área: 372,23 m²

Frente: 12,00m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.
Fundos: 12,82m confrontando com a Área de Terreno 01.
Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 16.
Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote 14.

LOTE N.º 16 – Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento
Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.
Área: 360,00 m²

Frente: 12,00m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.
Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno 01.
Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 17.
Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



LOTE N.º 17 – Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 360,00 m²

Frente: 12,00m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno 01.

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 18.

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote 16.

LOTE N.º 18 – Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 360,00 m²

Frente: 12,00m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno 01.

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 19.

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote 17.

LOTE N.º 19 – Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 360,00 m²

Frente: 12,00m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno 01.

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 20.

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote 18.

LOTE N.º 19 – Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 360,00 m²

Frente: 12,00m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno 01.

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 20.

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote 18.

LOTE N.º 20 – Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 360,00 m²

Frente: 12,00m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno 01.

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 21.

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote 19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



LOTE N.º 21 – Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 360,00 m²

Frente: 12,00m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno 01.

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 22.

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote 20.

LOTE N.º 22 – Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 360,00 m²

Frente: 12,00m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno 01.

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 23.

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote 21.

LOTE N.º 23 – Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 360,00 m²

Frente: 12,00m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno 01.

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 24.

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote 22.

LOTE N.º 24 – Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 360,00 m²

Frente: 12,00m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.

Fundos: 12,00m confrontando com a Área de Terreno 01.

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 25.

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote 23.

LOTE N.º 25 – Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 493,48 m²

Frente: 16,26m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.

Fundos: 9,61m confrontando com a Área de Terreno 01.

Lateral Direita: 35,51m confrontando com a Área de Terreno 01 .

Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o Lote 24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



Área de Terreno 01 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento
Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 94.697,06m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.805.746,45 m e E 542.553,07m; divisa projetada; deste, segue confrontando com a Rua Osmar Xavier Marinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°39'50" e 12,00m até o vértice V2, de coordenadas N 7.805.744,64m e E 542.564,93m; divisa projetada; deste, segue confrontando com o Lote 01 da Quadra AM2, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°39'50" e 20,00m até o vértice V3, de coordenadas N 7.805.724,87m e E 542.561,92m; divisa projetada, deste, segue-se confrontando com o Lotes 01 a 14 da Quadra AM2, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°39'50" e 168,00m até o vértice V4, de coordenadas N 7.805.699,56m e E 542.728,00m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Área de Equipamento Público, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°39'50" e 7,00m até o vértice V5, de coordenadas N 7.805.692,64m e E 542.726,95m; 98°39'50" e 17,78 até o vértice V6, de coordenadas N 7.805.689,96m e E 542.744,52m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Rua Nazaré, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°39'50" e 12,00m até o vértice V7, de coordenadas N 7.805.688,16m e E 542.756,39m; 8°39'51" e 7,00m até o vértice V8, de coordenadas N 7.805.695,08m e E 542.757,44m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lotes 01 a 14 da Quadra AM5 com os seguintes azimutes e distâncias: 98°39'50" e 168,00m até o vértice V9, de coordenadas N 7.805.669,77m e E 542.923,52m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Área de Equipamento Público, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°39'50" e 7,42m até o vértice V10, de coordenadas N 7.805.662,43m e E 542.922,41m; 98°39'50" e 17,51m até o vértice V11, de coordenadas N 7.805.659,80m e E 542.929,72m; divisa projetada; deste, segue confrontando com a Rua Rio Jordão com os seguintes azimutes e distâncias: 98°39'50" e 12,00m até o vértice V12, de coordenadas N 7.805.657,99m e E 542.951,58m; 8°39'50" e 7,42m até o vértice V13, de coordenadas N 7.805.665,32m e E 542.952,70m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lotes 01 a 17 da Quadra AM8, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°39'52" e 216,00m até o vértice V14, de coordenadas N 7.805.632,78m e E 543.166,23m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 18 da Quadra AM8, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°39'50" e 20,00m até o vértice V15, de coordenadas N 7.805.613,01m e E 543.163,22m; divisa projetada; deste, segue confrontando com a Rua Progresso, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°39'50" e 12,00m até o vértice V16, de coordenadas N 7.805.601,15m e E 543.161,41m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 10 da Quadra AM9, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°39'50" e 20,00m até o vértice V17, de coordenadas N 7.805.581,38m e E 543.158,40m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 13 da Quadra AM9, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°18'04" e de 18,45 m até o vértice V17A, de coordenadas N 7.805.562,81m e E 543.154,48m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 14 da Quadra AM9, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°30'35" e de 7,84 m até o vértice V17B, de coordenadas N 7.805.564,64m e E 543.146,86m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 14 e 15 da Quadra AM9, com os seguintes azimutes e distâncias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



PREFEITURA
Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

193°30'35" e de 17,73 m até o vértice V17B1, de coordenadas N 7.805.547,41m e E 543.142,72m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lotes 15 a 25 da Quadra AM9, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°57'08" e de 124,70 m até o vértice V17C, de coordenadas N 7.805.425,41m e E 543.116,89m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 25 da Quadra AM9, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°00'13" e de 25,38 m até o vértice V17D, de coordenadas N 7.805.409,78m e E 543.136,89m; em arco de 8,48m e raio de 5,00m, e distância de 10,13m até o vértice V17E de coordenada N 7.805.412,69m e E 543.144,86m; divisa projetada; deste, segue confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°57'08" e de 28,94 m até o vértice V17F, de coordenadas N 7.805.384,38m e E 543.138,87m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lote 15 da Quadra JO25, com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de 5,30m e raio de 5,00m, e distância de 5,58m até o vértice V17G de coordenada N 7.805.389,35m e E 543.137,06m; 308°00'13" e de 22,00 m até o vértice V17H, de coordenadas N 7.805.402,90m e E 543.119,72m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lotes 15 e 14 da Quadra JO25, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°00'13" e de 25,00 m até o vértice V17i, de coordenadas N 7.805.383,20m e E 543.104,33m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lotes 10, 9 e 8 da Quadra JO25, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°09'52" e 29,54m até o vértice V44, de coordenadas N 7.805.402,11m e E 543.081,27m; divisa projetada; deste, segue confrontando com Lotes 8,7 e 6 da quadra JO25 com os seguintes azimutes e distâncias: 308°09'52" e 17,84m até o vértice V45, de coordenadas N 7805.413,13 e E 543.067,24; divisa projetada; deste, segue confrontando com os Lotes 06, 05, 04, 03 e 01 da Quadra JO25 e Rua E, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°09'52" e 79,99m até o vértice V46, de coordenadas N 7.805.462,56m e E 543.004,35m; divisa projetada; deste, confrontando com a Rua E e Área Verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°09'52" e 27,68m até o vértice V47, de coordenadas N 7.805.479,66m e E 542.982,59m; divisa projetada; deste, segue confrontando com a Área Verde, com os seguintes azimutes e distâncias: com os seguintes azimutes e distâncias: 308°09'52" e 13,93m até o vértice V48, de coordenadas N 7.805.488,27 m e E 543.971,63m; divisa projetada, deste, segue confrontando com a Área Desmembrada 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°04'15" e 10,79m até o vértice V49, de coordenadas N 7.805.495,20m e E 542.979,91m; 37°18'10" e 11,44m até o vértice V50, de coordenadas N 7.805.504,30m e E 542.986,84m; 24°46'06" e 10,39m até o vértice V51, de coordenadas N 7.805.513,74m e E 542.991,20m; 12°53'17" e 10,31m até o vértice V52, de coordenadas N 7.805.523,79m e E 542.993,50m; 0°09'16" e 11,87m até o vértice V53, de coordenadas N 7.805.535,66m e E 542.993,53m; 347°24'23" e 10,33m até o vértice V54, de coordenadas N 7.805.545,74m e E 542.991,27m; 335°23'37" e 10,59m até o vértice V55, de coordenadas N 7.805.555,37m e E 542.986,86m; 322°35'16" e 11,71m até o vértice V56, de coordenadas N 7.805.564,67m e E 542.979,75m; 309°14'12" e 11,54m até o vértice V57, de coordenadas N 7.805.571,97m e E 542.970,81m; 296°09'41" e 11,23m até o vértice V58, de coordenadas N 7.805.576,93m e E 542.960,73m; 283°24'56" e 10,97m até o vértice V59, de coordenadas N 7.805.579,47m e E 542.950,06m; 270°38'50" e 11,27m até o vértice V60, de coordenadas N 7.805.579,60m e E 542.938,79m; 258°04'32" e 10,63m até o vértice V61, de coordenadas N 7.805.577,40m e E 542.928,39m; 245°26'08" e 11,39m até o vértice V62, de coordenadas N 7.805.72,67m e E 542.918,04m; 233°09'56" e 9,98m até o vértice V63, de coordenadas N 7.805.566,68m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



PREFEITURA
Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

542.910,04m; 220°49'24" e 11,52m até o vértice V64, de coordenadas N 7.805.557,97m e E 542.902,52m; 208°01'51" e 10,76m até o vértice V65, de coordenadas N 7.805.548,47m e E 542.897,46m; 195°24'08" e 11,23m até o vértice V66, de coordenadas N 7.805.537,64m e E 542.894,47m; divisa projetada; deste, confrontando com a Área Verde e Gláucia de Oliveira Moura, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°39'50" e 388,97m até o vértice V67, de coordenadas N 7.805.596,23m e E 542.509,95m; divisa projetada; deste, confrontando com Gláucia de Oliveira Moura, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°39'50" e 152,00m até o vértice V68, de coordenadas N 7.805.746,50 e E 542.532,84m; 98°39'50" e 20,00m até o vértice V69, de coordenadas N 7.805.743,48m e E 542.552,62m; 8°39'50" e 3,00m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano n°45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3.º Ficam unificados e desmembrados os **Lotes de Terreno N.º 11 e 12 da Quadra AM 9**, situados no Bairro Santos Dumont - Prolongamento, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Silveira e Silveira Construções Ltda.**, conforme abaixo especificado:

LOTES DESMEMBRANDOS

Lote de Terreno N.º 11 - Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento
Matrícula: 36.211 - Ficha 03 - Livro 2 - Registro Geral

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 302,57m²

Descrição: Conforme Matrícula 36.211 - Ficha 03 - Livro 2 - Registro Geral

Lote de Terreno N.º 12 - Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento
Matrícula: 36.211 - Ficha 03 - Livro 2 - Registro Geral

Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 298,34m²

Descrição: Conforme Matrícula 36.211 - Ficha 03 - Livro 2 - Registro Geral

LOTE UNIFICADO

Lote de Terreno N.º 11 - Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento
Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 600,91m²

Frente: 27,40m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.

Fundos: 27,40m confrontando com o Lote 10 e a Área de Terreno 01.

Lateral Direita: 21,62m confrontando com Área de Terreno 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Centro
CEP: 35660-013 – Pará de Minas - MG
Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621



Lateral Esquerda: 22,24m confrontando com a Rua Progresso.

LOTES DESMEMBRADOS (A PARTIR DA UNIFICAÇÃO DO LOTE N.º11)

Lote de Terreno N.º 11 - Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento
Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 342,66m²

Frente: 13,75m confrontando com a Rua Progresso.

Fundos: 11,26m confrontando com a Área de Terreno 01.

Lateral Direita: 27,51m confrontando com o Lote 12.

Lateral Esquerda: 27,40m confrontando com o Lote 10 e a Área de Terreno 01.

Lote de Terreno N.º 12 - Quadra AM9 - Bairro Santos Dumont - Prolongamento
Proprietário: Silveira e Silveira Construções Ltda.

Área: 258,25m²

Frente: 27,40m confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos.

Fundos: 27,51m confrontando com o Lote 11.

Lateral Direita: 10,36m confrontando com a Área de Terreno 01.

Lateral Esquerda: 8,49m confrontando com a Rua Progresso.

Art. 4.º Os Desmembramentos ora materializados não carecem de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com os imóveis desmembrados já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 5.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2017.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10168/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)


CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	260		101	10.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	268		101	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				30.000,00


Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	206		101	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				30.000,00
TOTAL DE RECURSOS				30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 17 de agosto de 2017.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal

17

DECRETO Nº 10.169/2017

=====

Abre Crédito Suplementar no valor de
R\$222.000,00 às Dotações Orçamentárias do
Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto art.4º, inciso I da Lei Municipal (LOA) nº 6.016/2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) às seguintes Dotações Orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

R\$222.000,00

01.01.01.031.0001.3.001.44.90.52.00-002	31.335,00
01.01.01.031.0001.4.018.33.90.39.00-046	10.000,00
01.01.01.031.0003.4.021.33.90.14.00-061	5.000,00
01.01.01.031.0003.4.021.33.90.30.00-062	5.365,00
01.01.01.031.0003.4.021.44.90.52.00-067	35.000,00
01.01.01.031.0003.4.024.31.90.11.00-075	25.000,00
01.01.01.272.0001.4.031.31.90.13.00-101	13.300,00
01.01.01.272.0001.4.033.33.91.97.00-104	12.000,00
01.01.01.272.0001.4.034.31.90.13.0,0-105	85.000,00

Art. 2º- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) nos saldos das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

R\$222.000,00

01.01.01.031.0001.4.002.33.90.36.00-004	2.880,00
01.01.01.031.0001.4.003.33.90.39.00-007	2.000,00
01.01.01.031.0001.4.006.33.90.36.00-012	2.000,00
01.01.01.031.0001.4.006.33.90.93.00-014	7.024,00
01.01.01.031.0001.4.007.44.90.52.00-020	6.298,00

3

u

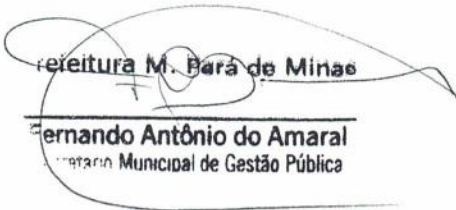
01.01.01.031.0001.4.010.33.90.30.00-022	5.000,00
01.01.01.031.0001.4.010.33.90.36.00-023	5.000,00
01.01.01.031.0001.4.010.33.90.39.00-024	1.000,00
01.01.01.031.0001.4.012.33.90.30.00-026	5.000,00
01.01.01.031.0001.4.013.33.90.36.00-028	1.000,00
01.01.01.031.0001.4.015.33.90.36.00-033	5.000,00
01.01.01.031.0001.4.016.33.90.36.00-036	5.000,00
01.01.01.031.0001.4.016.44.90.52.00-038	10.335,00
01.01.01.031.0001.4.017.33.90.30.00-040	1.000,00
01.01.01.031.0001.4.017.33.90.36.00-041	500,00
01.01.01.031.0001.4.017.33.90.39.00-042	988,00
01.01.01.031.0001.4.017.44.90.52.00-043	3.950,00
01.01.01.031.0001.4.036.33.90.36.00-048	5.000,00
01.01.01.031.0001.4.036.44.90.52.00-050	9.492,00
01.01.01.031.0001.4.037.30.90.36.00-052	3.000,00
01.01.01.031.0001.4.039.33.90.39.00-057	1.000,00
01.01.01.031.0001.4.039.44.90.52.00-058	1.000,00
01.01.01.031.0003.4.022.33.90.39.00-071	2.000,00
01.01.01.031.0003.4.023.33.90.30.00-073	500,00
01.01.01.031.0003.4.023.33.90.39.00-074	500,00
01.01.01.031.0003.4.024.31.90.16.00-076	10.000,00
01.01.01.031.0003.4.024.33.90.30.00-077	918,00
01.01.01.031.0003.4.024.33.90.39.00-079	1.665,00
01.01.01.031.0003.4.024.44.90.52.00-080	3.950,00
01.01.01.031.0003.4.027.33.90.39.00-084	8.000,00
01.01.01.031.0003.4.027.44.90.52.00-085	1.000,00
01.01.01.031.0003.4.040.33.90.36.00-087	1.500,00
01.01.01.031.0056.4.026.33.90.49.00-090	2.000,00
01.01.01.124.0001.4.028.33.90.30.00-092	1.000,00
01.01.01.124.0001.4.028.33.90.36.00-093	1.000,00
01.01.01.124.0001.4.028.33.90.39.00-094	1.000,00
01.01.01.124.0001.4.028.44.90.52.00-095	1.000,00
01.01.01.131.0014.4.030.33.90.36.00-098	20.000,00
01.01.01.131.0014.4.030.33.90.39.00-099	80.000,00
01.01.28.846.0000.0.033.31.90.91.00-107	1.000,00
01.01.28.846.0000.0.034.31.90.91.00-108	1.000,00
01.01.28.846.0000.0.035.31.90.91.00-109	500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de agosto de 2017.



Elias Diniz
REFEITO MUNICIPAL



Secretaria M. Pará de Minas
Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública



DECRETO Nº 10170/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.04.272.0001.2.017 - CONTRIBUICAO PATRONAL				
- Aporte Cobertura de Deficit Atuarial do RPPS	74		100	300.000,00
02.07.12.361.0029.2.058 - REFORMA ESCOLAS MUNC.E REDE ESTADURAL CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	201		101	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				400.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60		100	300.000,00
02.07.12.361.0029.1.006 - AMPL/CONST/CONC/UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	195		101	100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				400.000,00
TOTAL DE RECURSOS				400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 18 de agosto de 2017.


José Leonardo Martins Pinto - Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 10.171/2017

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal Nº 5.264/2011 e Lei Complementar Nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º -Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Janaína Karla Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica III – História**, empossado(a) em 01/08/2014.

* **Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de agosto de 2017.



FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.172/2017

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal Nº 5.264/2011 e Lei Complementar Nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º -Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Raimunda Maria de Oliveira Silva**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica III – Ciências**, empossado(a) em 01/08/2014.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de agosto de 2017.


FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA


ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 10173/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	209		101	55.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	263		101	4.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	272		101	40.000,00
02.07.12.367.0035.2.085 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	297		101	14.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				113.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	152		100	5.100,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	210		100	55.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	264		100	4.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	273		100	40.000,00
02.07.12.367.0035.2.085 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	298		100	8.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				113.000,00
TOTAL DE RECURSOS				113.000,00

[Handwritten signatures and marks]



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas 22 de agosto de 2017.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10174/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.12.361.0029.2.065 - MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	222		147	25.000,00
02.07.12.365.0033.2.080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA QESE - CRECHES				
339030 - Material de Consumo	282		147	45.000,00
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	670		129	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				75.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.12.361.0029.2.065 - MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-ENS.FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	224		147	30.000,00
02.07.12.361.0032.2.070 - EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	235		147	40.000,00
02.12.08.122.0001.2.351 - MANUTENCAO DA GESTAO DO CONTROLE SOCIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	633		129	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				75.000,00
TOTAL DE RECURSOS				75.000,00

Handwritten signature

Handwritten mark

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 24 de agosto de 2017.



José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária



Elias Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 10.175/17

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novo elemento de despesa no Fundo Municipal de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal 5.928, de 23/06/16, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 5.928/16 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2017 o elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 5.928/15, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2017, a saber:

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Fundo Municipal de Saúde

10 - SAÚDE

10.303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.0022 – Atenção à Saúde da Comunidade



1/2



10.303.022.2.314 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
 RECURSO: FES – 3.3.90.30 – Material de Consumo – 0939 -
 R\$ 100.000,00 – cancelando o mesmo valor na ficha n.º 0525.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 25 de agosto de 2017



JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 10176/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.12.365.0032.2.073 - EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	247		144	5.000,00
02.07.12.365.0032.2.074 - EXECUCAO PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR-CRECHES				
339030 - Material de Consumo	250		144	10.000,00
02.12.08.244.0021.2.137 - MANUTENCAO BENEFICIOS EVETUAIS N/FORMA LEG.VIGENTE				
339048 - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	678		156	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				20.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.12.361.0032.2.070 - EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	234		144	15.000,00
02.12.08.244.0021.2.137 - MANUTENCAO BENEFICIOS EVETUAIS N/FORMA LEG.VIGENTE				
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	675		156	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				20.000,00
TOTAL DE RECURSOS				20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 25 de agosto de 2017.


José Leonardo Martins Pinto - Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz - Prefeito Municipal

Decreto nº 10.177

Procede ao cancelamento da Dívida Flutuante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas no uso de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica cancelado em Dívida Flutuante, na conta Restos a Pagar de 2015 e 2016, os empenhos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O cancelamento referido no artigo 1º, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do responsável técnico e do ordenador de despesas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 25/08/2017

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal

Anexo I – Decreto n° 10.177/2017

Restos a Pagar 2015	
SE 05257 003	6.072,24
Restos a Pagar 2016	
SE 00398 011	12,50
SE 00398 012	845,30
SE 07714 004	8.002,00
SE 08847 001	301,40
SE 08848 001	190,25
SE 08888 002	9.633,22
SE 10504 002	6.843,88
SE 09710 001	49,70
SE 9713 001	28,90
SE 9714 001	28,90
SE 02697 001	679,99
SE 02697 002	108,50
SE 02768 001	531,10
SE 02768 002	552,30
EO 07583	110,00
EO 07821	6,72
EO 09742	89,00
SE 06713 005	4.515,30
SE 06713 006	4.515,30
SE 06713 007	4.515,30
SE 06713 008	4.515,30
SE 06713 009	4.515,30
SE 06713 010	4.515,30
SE 06713 011	4.515,30
SE 06713 012	4.515,30
SE 00828 003	24,36
EO 09883	2.600,00
EO 09769	400,00
EO 09770	400,00
SE 00686 006	3.622,50
SE 02776 001	424,80
SE 00662 002	81.643,11
EO 05408	221,00

EO 01599	95,00
EO 07512	365,90
EO 05672	10,50
EO 05911	899,00
EO 06763	1.307,10
EO 06683	55,00
TOTAL	162.276,57



DECRETO Nº 10178/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017,o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8		100	15.000,00
02.07.12.361.0029.2.065 - MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-ENS.FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	222		147	50.000,00
02.07.12.361.0032.2.070 - EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	234		144	40.000,00
02.07.12.365.0032.2.073 - EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	247		144	30.000,00
02.07.12.365.0032.2.074 - EXECUCAO PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR-CRECHES				
339030 - Material de Consumo	250		144	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				185.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	15.000,00
02.07.12.361.0029.2.065 - MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-ENS.FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	224		147	20.000,00
02.07.12.361.0032.2.070 - EXECUCAO PROG.ALIMENT.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	235		147	30.000,00
02.07.12.364.0031.2.071 - MANT.TRANS.P/UNIVERST.P/DIVERSAS CIDADES C/RETORNO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	244		100	120.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				185.000,00
TOTAL DE RECURSOS				185.000,00

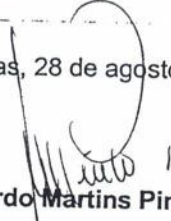
J.

[Handwritten signature]



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 28 de agosto de 2017.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 10179/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 6016, de 06 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 1.309.000,00 (um milhão trezentos e nove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.04.272.0001.2.017 - CONTRIBUICAO PATRONAL				
- Obrigacoes Patronais	73		100	300.000,00
02.07.12.272.0001.2.046 - CONTRIB.PATRONAL-ENS.FUND/PROVENTOS APOSENTADORIAS				
- Obrigacoes Patronais	179		101	86.000,00
02.07.12.272.0005.2.053 - ABONO FAMILIA - FUNDEB 60%				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	188		118	7.000,00
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	205		100	70.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	266		101	70.000,00
02.08.10.272.0001.2.227 - CONTRIBUICAO PATRONAL-CONTROLE,REGUL,AVAL,AUDITORIA				
- Obrigacoes Patronais	332		102	35.000,00
02.08.10.272.0001.2.235 - CONTRIBUICAO PATRONAL-FARMACIA				
- Obrigacoes Patronais	340		102	16.000,00
02.08.10.272.0001.2.343 - CONTRIBUICAO PATRONAL - ATENCAO BASICA				
- Obrigacoes Patronais	346		102	225.000,00
02.08.10.302.0022.2.346 - MANT.AT.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	378		102	80.000,00
02.08.10.305.0027.2.100 - MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	399		102	220.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582		100	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.309.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.12.361.0029.2.059 - MANUTENCAO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	203		101	156.000,00
02.07.12.361.0029.2.061 - REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS MAGISTERIO-FUNDEB 60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	213		118	7.000,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267		101	70.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				



CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	361		102	576.000,00
02.14.04.122.0001.2.152 - MANUTENCAO SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	727		100	500.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				1.309.000,00
TOTAL DE RECURSOS				1.309.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 29 de agosto de 2017.


José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Fazendária


Elias Diniz
Prefeito Municipal